



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023	
PROCESSO N°: 3138/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA	
ELABORAÇÃO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	<p>O presente instrumento tem por objeto O Registro de preços para futura e eventual Aquisição imediata de Instrumentais e Insumos Odontológicos para atender aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO's) regionais de Sergipe, sob responsabilidade da FUNESA, conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, Termo de Referência.</p>
PARTICIPAÇÃO	<p>Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.</p> <p>AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES 04, 10, 41 e 56.</p> <p>COTAS RESERVADAS ME/EPPP (ATÉ 25% DA COTA PRINCIPAL) – Para os lotes 05, 11, 42 e 57 a participação é EXCLUSIVOS a ME/EPP, micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas no Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020.</p> <p>COTAS RESERVADAS ME/EPPP (ATÉ 25% DA COTA PRINCIPAL) - Para os lotes 05, 11, 42 e 57, a participação é exclusiva a micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos Art. 48, inciso III da LC 123/2006.</p> <p>LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP – Para os demais lotes a participação é EXCLUSIVOS a ME/EPP, micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas no Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020.</p>
DIA	
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 11/12/2023 até as 08h30min (Horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA	Dia 11/12/2023 às 09h00min (Horário de Brasília)
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
www.licitacoes-e.com.br	
www.funesa.se.gov.br	
pregoeiro.funesa@gmail.com	
→ Telefone: (79) 9 9191-3740	
→ Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010- 380, Aracaju-SE	
Pregoeiro: GERALDO MENEZES DOS SANTOS	
LOCAL DE DISPUTA: www.licitacoes-e.com.br	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 39/2023

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-100, Aracaju/SE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portarias nº 022/2023 e nº 26/2023 e seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21/2023, publicada no DOE em 02 de fevereiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Leis Estaduais nº 5.280, de 29/01/2004, nº 5.848, de 13 de março de 2006, e bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020**, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Comissão Permanente de Licitação – CPL, denominada Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

DIA: 11 de dezembro de 2023

HORÁRIO: 09:00 horas – Horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no site: www.licitacoes-e.com.br

2. DAS DEFINIÇÕES

.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e fornecimento de bens, para contratações e aquisições futuras, precedido de licitação, com prazo de validade determinado;

2.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou aquisição, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Estadual, onde se registram os preços, fornecedores, prestadores, Órgãos e Entidades participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

2.3. Unidade Gerenciadora – Órgão ou Entidade da Administração Estadual responsável pela consolidação das estimativas de consumo, pela instrução e realização do procedimento de licitação e pela elaboração e gerenciamento da Ata de Registro de Preços;



2.3.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – **FUNESA**.

2.4. Unidade Participante – Órgão ou Entidade da Administração Estadual que tenha manifestado interesse em participar de Sistema de Registro de Preços específico e que tenha encaminhado à Unidade Gerenciadora as estimativas de consumo antes da realização da licitação;

2.5. Órgão Aderente – Órgão ou Entidade da Administração Pública que, inicialmente, não tenha participado do certame licitatório e que adere a ARP durante sua vigência.

2.5.1. É facultado ao Fornecedor Beneficiário da ARP aceitar ou não o fornecimento aos Órgãos Aderentes, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão Gerenciador.

2.5.2. As aquisições ou contratações a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços - ARP.

3. DO OBJETO

3.1. O presente instrumento tem por objeto O Registro de preços para futura e eventual **aquisição imediata de instrumentais e insumos odontológicos** para atender aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO's) regionais de Sergipe, sob responsabilidade da FUNESA, conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, Termo de Referência.

3.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma prevista neste edital:

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

4.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail pregoeiro.funesa@gmail.com:

4.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:



4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, **e que estejam com Credenciamento regular junto ao sistema licitações-e, devendo apresentar declaração:**

5.1.1. que está **ciente e concorda com as condições contidas neste Edital** e seus anexos – **Anexo IV**;

5.1.2. que **cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital** e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Anexo V**;

5.1.3. que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – **Anexo VI**;

5.1.4. que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição - **Anexo VII**;

5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.3.3. estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.4. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.3.5. estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. estejam enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da LC nº 123/2006.

5.5. AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES 04, 10, 41 e 56.

5.6. COTAS RESERVADAS ME/EPPP (ATÉ 25% DA COTA PRINCIPAL) - Para os **lotes 05, 11, 42 e 57** a participação é EXCLUSIVOS a ME/EPP, micro empresas e empresas de pequeno porte **sediadas no Estado de Sergipe**, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020

5.7. COTAS RESERVADAS ME/EPPP (ATÉ 25% DA COTA PRINCIPAL) - Para os **lotes 05, 11, 42 e 57**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos Art. 48, inciso III da LC 123/2006.

5.8. LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP – Para os demais lotes a participação é EXCLUSIVOS a ME/EPP, micro empresas e empresas de pequeno porte **sediadas no Estado de Sergipe**, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020..

5.8.1 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes obedecendo a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.8.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.8.3 – A prioridade de aquisição dos produtos será da cota reservada.

5.8.4 – O preço adjudicado à cota reservada deve situar-se, no máximo, 10% (dez por cento) superior ao preço adjudicado na cota principal, desde que não ultrapasse o valor máximo aceitável pela Administração.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; e, encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, (§ 1º do art. 9º, do Decreto Federal 10.024/2019) obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitações-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.



7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "licitações-e".

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. REGRAS GERAIS

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital**, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.licitacoes-e.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



preço e demais exigências contidas no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

9.11.1. Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

9.11.2. Discordância a entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

9.11.3. discordância a entre o valor unitário e o total: valerá o valor unitário;

9.11.4. discordância entre os preços cotados na proposta escrita e os digitados na Plataforma Eletrônica Licitacoes-e: valerá o menor.

9.11.5. **No sistema Licitacoes-e deverá ser lançado o valor total do lote.**

9.11.6. **Os lances serão dados no valor total do lote.**

9.12. A proposta de preços do licitante deverá conter, no mínimo, as seguintes Informações:

9.12.1 – Valor unitário e total do item;

9.12.2 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência.

9.13. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procedera a análise das propostas cadastradas no sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente,



aqueelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 1.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. **Fica vetado à licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros Anexos exigidos no presente Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.6. O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE**.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido o Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

10.7.2. O Pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

10.7.3. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo de real).

10.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente;

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

10.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

10.17. Em caso de falha no sistema a ocorrência deve ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo Pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

10.17.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



10.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.31.1. no país;

10.31.2. por empresas brasileiras;

10.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.31.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



10.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.35. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

10.36. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

1. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme Inciso I do art. 31, do Decreto Federal 10.024/2019).

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS::

12.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



12.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



12.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);

13.1.2. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Sergipe;

13.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



13.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.6. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.8 Regularidade fiscal e trabalhista

13.8.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



13.8.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.8.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do §Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

13.8.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

13.8.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

13.8.6 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Estadual (CND).

13.8.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

13.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.9.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.9.2. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$



SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

13.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.10.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.10.8. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados



válidos os documentos emitidos no período de **90 (noventa) dias** que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.10.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10.10. **A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante**, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCaminhamento DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

14.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no máximo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.3. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

15.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



17.1. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá a Diretora Geral desta Fundação a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

17.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.4. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

18.1. Homologada a licitação, será formalizada a ARP, conforme Anexo III deste Edital, com a licitante adjudicatária.

18.1.1. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem às adjudicatárias dos objetos da licitação.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. Na data da assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata.

18.3.1. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar a ARP, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, assinar a ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. A ARP será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

18.5. O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:

18.5.1. Pela FUNESA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

18.5.1.1. Descumprir as obrigações constantes da ARP;



18.5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.5.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

18.5.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

18.5.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços;

18.5.2. A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

18.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

18.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento em caso de igualdade de condições.

18.7.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

19. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

19.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Do Objeto

20.1.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Ordem de Fornecimento).

20.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

20.1.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a



Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.1.4. O Aceite da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

20.1.4.1. Referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.1.4.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.1.4.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.1.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

20.1.5.1. Na hipótese de irregularidade, a beneficiária da Ata deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos e cancelamento da Ata.

20.2. Da Revisão Dos Preços E Do Cancelamento Dos Registros:

20.2 – Os preços registrados na Ata não poderão ser reajustados, mas poderão ser revisados se tornarem-se superiores aos praticados no mercado, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços

20.2 – Se, por algum motivo superveniente, o fornecedor não puder manter o compromisso registrado na Ata, deverá apresentar à Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, justificativa comprobatória da impossibilidade, antes de ser notificado para o fornecimento, caso em que, aceita a justificativa, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, conforme disposições da cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

20.3. Do Crédito Orçamentário

20.3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

20.4. Do Recebimento

20.4.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

20.5. Do Pagamento;

20.5.1. O pagamento da Contratada em conformidade das regras constantes do Termo de Referência;.

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



20.6 Obrigações da Contratada e Contratante

20.6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

20.7. DO PRAZO DE ENTREGA

20.7.1. O Prazo de Entrega objeto licitado dar-se-á em conformidade das regras constantes do Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

- 21.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- 21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 21.1.5. Não mantiver a proposta;
- 21.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 21.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9. Declarar informações falsas; e
- 21.1.10. Cometer fraude fiscal.

21.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:

- 21.2.1. Advertência;
- 21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

21.4. A multa aplicável será de:

21.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

21.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa;

21.4.3. 10% (dez por cento):

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

21.5. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.



21.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

21.7. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

21.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstarão a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL, nos dias úteis, das 07 h às 17h, e na Internet, para *download*, nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.funesa.se.gov.br/ ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.

22.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone: **(79) 9 9191-3740**.

22.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

22.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

22.5. É dado à FUNESA o direito revogar a presente licitação por razões de conveniência ou oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

22.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. É facultada o Pregoeiro e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, com exceção dos prazos em horas previstos neste Edital.

22.11. O desatendimento de exigências formais, **não essenciais**, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

2.14 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.15. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

22.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.17. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos, Leis citadas no preâmbulo deste edital ou decisões dos Tribunais.

22.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

22.19. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Anexo IV – DECLARAÇÃO CIENTE E CONCORDA

Anexo V – DECLARAÇÃO CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

Anexo VI – DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

Anexo VII – DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES e

Anexo VIII – ORDEM DE FORNECIMENTO.

Aracaju/SE, 22 de novembro de 2023.

Geraldo Menezes dos Santos
Pregoeiro/Funesa

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Elaboração de um registro de preços visando a aquisição imediata de instrumentais e insumos odontológicos para atender aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) regionais de Sergipe, sob responsabilidade da FUNESA.

2. OBJETIVOS

Elaboração de um registro de preços para atender às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, visando suprir as oito unidades regionais dos Centros de Especialidades Odontológicas em Sergipe. Esses centros estão localizados nos municípios de Boquim, Capela, Laranjeiras, Nossa Senhora da Glória, Propriá, São Cristóvão, Simão Dias e Tobias Barreto. O objetivo é garantir o fornecimento de instrumentais e insumos odontológicos necessários para atender à capacidade produtiva dessas unidades por um período de até 12 meses. As áreas de enfoque incluem diagnóstico bucal, com ênfase na detecção do câncer bucal, periodontia especializada, cirurgia oral menor de tecidos moles e duros, endodontia e atendimento a portadores de necessidades especiais.

3. JUSTIFICATIVA

A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA foi estabelecida em 2008, por meio da Lei Estadual nº 6.348, de 02 de janeiro de 2008, com o propósito de realizar ações e serviços complementares no campo da Atenção Primária à Saúde (APS), atenção especializada e vigilância em saúde. Seu escopo abrange a promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde coletiva e individual, além de atividades relacionadas à formação profissional e educação permanente na área de saúde pública. A FUNESA também é responsável pela gestão da Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe (ESP/SE), conforme atualização estabelecida pela Lei nº 8.733 de 13/08/2020.

Um dos serviços prestados consiste no gerenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), conforme estabelecido pela Portaria nº 599, de 23 de março de 2006.

Essas unidades são especializadas em assistência odontológica e atuam como suporte à Atenção Primária à Saúde em 70 municípios que não possuem serviços odontológicos especializados ambulatoriais. Os CEOs estão localizados nos municípios de Boquim, Laranjeiras, São Cristóvão, Propriá, Tobias Barreto, Nossa Senhora da Glória, Capela e Simão Dias.

Os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) são uma oferta do Sistema Único de Saúde (SUS), dentro da Política Nacional de Saúde Bucal do Ministério da Saúde, conhecida como “Brasil Soridente”. Essas unidades estão equipadas com consultórios que possuem aparelhos de Raio-X e Ultrassom, além de contar com profissionais especializados em diversas áreas, como endodontia, cirurgia buco-maxilofacial, atendimento a pacientes especiais e periodontia. Os CEOs oferecem à população uma gama de serviços, incluindo atendimento a

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



portadores de necessidades especiais, cirurgia oral menor, diagnóstico bucal com ênfase na detecção do câncer bucal, endodontia, periodontia especializada e próteses dentárias.

Para garantir o funcionamento adequado dessas unidades especializadas, a Secretaria de Estado da Saúde repassa recursos financeiros para a FUNESA por meio de um Contrato Estatal. Esses recursos são utilizados para cobrir despesas com pessoal, terceirizados, equipamentos, materiais de consumo, insumos odontológicos, locação, entre outros.

A equipe técnica da FUNESA realizou um estudo detalhado e elaborou um catálogo de equipamentos e materiais necessários para o funcionamento diário dos Centros de Especialidades Odontológicas. Esse catálogo inclui os instrumentais e insumos odontológicos indispensáveis para a realização dos procedimentos especializados mencionados anteriormente, garantindo assim um serviço de qualidade e excelência aos usuários.

Os insumos e instrumentais utilizados nos procedimentos odontológicos são de extrema importância para garantir a integridade física dos usuários, tanto no diagnóstico quanto no tratamento. Por essa razão, a FUNESA realiza anualmente licitações e registra atas de registro de preços para aquisição desses materiais, levando em consideração a necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária.

No entanto, considerando a proximidade o término da vigência dos Registros de Preços anterior e a situação atual dos estoques, os itens fracassados e desertos do processo licitatório é justificada a necessidade de realizar uma nova licitação para o registro de preços dos itens descritos no Anexo I, conforme as quantidades e especificações nele mencionadas. Essa ação visa atender ao interesse público, uma vez que os serviços odontológicos continuarão a ser prestados pela FUNESA por meio dos CEOs ao longo dos anos de 2024.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Proporcionar todas as especificações dos materiais à empresa Contratada para o fornecimento do objeto desse Instrumento;

4.2 Comunicar prontamente à empresa Contratada qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento dos materiais, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente;

4.3 Atestar o recebimento dos materiais, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste projeto;

4.4 Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com o estabelecido no Item 7 da Forma de Pagamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

5.2 Providenciar a substituição em 15 (quinze) dias úteis dos materiais que não possuírem as especificações exigidas pela Contratante;

5.3 Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); ou cópia da publicação no DOU;

5.4 Os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deverão comprovar esta condição através da dispensa de registro com a publicação no DOU;

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



5.5 No caso de Isenção de Registro no Ministério da Saúde (MS), o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração do MS desobrigando a efetivar o referido registro no MS do produto;

5.6 A Contratada deverá fornecer os materiais com garantia/validade de pelo menos 1 (um) ano a partir da data de entrega;

5.8 A Contratada deverá fornecer catálogo, folder e/ou amostras de instrumentais como meio de verificação e comprovação das especificações solicitadas na descrição dos itens em anexo.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos a serem utilizados para aquisições que atenderão aos CEO's são oriundos do Termo Aditivo ao Contrato Estatal de Serviços, firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde - SES.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, além de Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, além da Certidão de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, devidamente certificadas/atestadas pelo setor responsável pelo recebimento;

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FUNESA.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada por um servidor da FUNESA, que deverá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução, dando ciência, sempre que necessário, à contratada e atestará as Notas Fiscais recebidas. Antes do atesto da nota, o material deverá ser conferido dentro das suas especificações técnicas pela comissão de recebimento instituída na Fundação;

8.2 O endereço para entrega é o almoxarifado da FUNESA na Ruas São Cristóvão, nº 1524 - Bairro Getúlio Vargas - CEP.: 49.010-380, Aracaju - Sergipe, no horário de funcionamento: de segunda a sexta, exceto nos feriados e pontos facultativos, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, telefone para contato: (79) 3179-7372, nas quantidades e prazos estabelecidos;

8.3 A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive prazos de validade, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores);

8.4 O prazo de entrega dos materiais descritos no anexo I deste projeto é de 20 (vinte) dias úteis, a contar da retirada da Ordem de Fornecimento;

9. DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



9.1 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com o descritivo no anexo I deste Instrumento, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRÍÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1.	ÁGUA OXIGENADA DE 10 VOLUMES	Agua Oxigenada 10 volumes. Peroxido de hidrogenio 3%. Frasco com 1000 ml. Prazo de validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao	Frasco	200
2.	ALMOTOLIA	Almotolia confeccionada em polietileno com graduacao em alto relevo, bico reto, capacidade, 500ml. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Peça	80
3.	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4%	Anestesico Articaina 4%, anestesico injetavel local a base de Cloridrato de Articaina, contendo vasoconstritor Epinefrina 1:100.000. Embalagem contendo 50 tubetes de cristal com 1,8 ml. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Caixa	50
4.	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA À 2% COM ADRENALINA	Anestesico Mepivacaina, anestesico odontologico injetavel, a base de mepivacaina a 2% adrenalina 1:100.000. Embalagem contendo 50 tubetes de cristal com 1,8 ml. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Caixa	400
5.	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA À 2% COM ADRENALINA	Anestesico Mepivacaina, anestesico odontologico injetavel, a base de mepivacaina a 2% adrenalina 1:100.000. Embalagem contendo 50 tubetes de cristal com 1,8 ml. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Caixa	100
6.	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA À 3% SEM VASOCONSTRITOR	Anestésico odontológico injetavel a base de cloridrato de mepivacaina a 3% sem vasoconstrictor. Embalagem contendo 50 tubetes de cristal com 1,8 ml. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao	Caixa	200
7.	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA	Anestesico topico pomada, com sabor. Contem 200 mg de benzocaina por grama. Pote com 12g. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou	Pote	1000

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



		Certificado de Isencao.		
8.	ANESTÉSICO XYLESTEIN 10% SPRAY	Anestesico topico lidocaina (xylestein) spray na concentracao de 10% (100 mg/mL). Apresentacao: Frasco contendo 50 ml.	Frasco	200
9.	ATADURA	Atadura composta por tecido 94% algodao cru, 5% fio de poliester e 1% fio de elastano. Confeccionada a partir de propriedades elasticas e alta resistencia. Pode ser utilizada em terapia compressiva, em aplicações ortopedicas, vasculares, ou na terapia de lesões, entre outras	ROLO	30
10.	AVENTAL DESCARTÁVEL	Avental confeccionado em polipropileno e SMS. Disponivel em manga longa com punho malha. Gramatura a partir de 50 gr. Pacote com 10 unidades. Apresentar registro do produto na Anvisa e Certificado de Boas Praticas de Fabricacao ou Certificado de Isencao	pct	8.000
11.	AVENTAL DESCARTÁVEL	Avental confeccionado em polipropileno e SMS. Disponivel em manga longa com punho malha. Gramatura a partir de 50 gr. Pacote com 10 unidades. Apresentar registro do produto na Anvisa e Certificado de Boas Praticas de Fabricacao ou Certificado de Isencao	pct	2.000
12.	BABADOR DESCARTÁVEL 33,5X46CM	Babador descartável, composto basicamente de papel super absorvente e laminado em polietileno, medindo aproximadamente 33,5cm x 46cm. Embalagem com 100 unidades. Prazo de validade minimo de 1 ano a partir da data de entrega do produto. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Pacote	1500
13.	BARRA DE ERICH	Barra de Erich, nao esteril, confeccionado em aço inox, com gancho. Rolo de 1 metro. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Rolo	10
14.	BICARBONATO DE SÓDIO	Bicarbonato de sódio, natural, sabor menta ou morango, apresentação em sache 40g - caixa com 15 sache. Desenvolvida para usar em aparelho de jateamento para profilaxia. Com granulometria e Com granulometria e alto grau de pureza. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Caixa	100
15.	CARTELA PLÁSTICA PARA RADIOGRAFIA OCLUSAL	Cartela para radiografia oclusal. Confeccionada em PVC transparente. Tamanho da cartela: 9,2cm x 11,7cm. Tamanho da janela: 9,2cm x 7,5cm.	Pacote	10

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



		Pacote com 50 unidades. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.		
16.	CARTELA PLÁSTICA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL COM 14 FUROS	Cartela plastica para radiografia com 14 furos. Unidade. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Unidade	3500
17	CARTELA PLÁSTICA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL COM 2 FUROS	Cartela plastica para radiografia com 2 furos. Unidade. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Unidade	3500
18.	CERA ÓSSEA PARA HEMOSTASIA	Cera ossea hemostatica. A cera para osso e uma mistura opaca e estéril de cera de abelha, parafina e diluentes. Tem como funcao atuar como barreira mecanica na hemostasia local. Nao possui atuacao bioquimica e e minimamente absorvivel. A cera para osso e indicada no controle de hemorragia a partir de superficie ossea. Esterilizada por oxido de etileno, a cera para osso nao deve ser reesterilizada e o conteudo nao utilizado da embalagem devera ser descartado. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao. Validade minima deve ser de 1 ano a partir da data de entrega. Caixa com 12 envelopes. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Caixa	50
19.	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL	Cimento cirurgico sem eugenol, composto por uma base contendo timol, em pasta. Estojo com tubo base 90g e tubo acelerador 90g. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Kit	80
20.	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - LÍQUIDO	Cimento de fosfato de zinco-liquido. Composto de 67% de acido fosfórico tamponado com alumínio e zinco. Acondicionado em frasco com 10 ml. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega do material. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Frasco	150
21	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO-PÓ	Cimento de fosfato de zinco (po). Composto por 90% de oxido de zinco e 10% de oxido de magnésio. Acondicionado em frasco com 28g. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega do material. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou	Frasco	150



		Certificado de Isencao.		
22.	CIMENTO PARA SELAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES	Cimento para selamento temporário de cavidades dentarias. Libera flúor e não contem eugenol. Pote de vidro com, no minimo, 20 gramas. Validade minima deve ser de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Pote	250
23.	CONE DE GUTA PERCHA 1º SÉRIE	Cone de guta percha principal 1o Serie (kit), tamanho 28 mm, confeccionado a base de guta percha, oxido de zinco e corantes. O cone devera ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedacao apical. Embalados em caixa com 120 cones sendo 20 unidades de cada medida (15,20,25,30,35,40). Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Caixa	250
24.	CONE DE GUTA PERCHA 2º SÉRIE	Cone de guta percha principal 2o Serie (kit), tamanho 28 mm, confeccionado a base de guta percha, oxido de zinco e corantes. O cone devera ser resistente, maleavel, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, nao ressecar, ter tolerancia tecidual e promover vedacao apical. Embalados em caixa com 120 cones sendo 20 unidades de cada medida (45, 50, 55, 60, 70, 80). Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Caixa	200
25.	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL N° 30	Cone de guta percha principal no 30, tamanho 28 mm, confeccionado a base de guta percha, oxido de zinco e corantes. O cone devera ser resistente, maleavel, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, nao ressecar, ter tolerancia tecidual e promover vedacao apical. Embalados em caixa com 120 cones de diametro 30. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Caixa	150
26.	CONE DE GUTA PERCHA	Cone de guta percha principal no 35, tamanho 28 mm, confeccionado a base de guta percha, oxido de zinco e corantes. O cone devera ser resistente, maleavel, radiopaco, manter estabilidade	Caixa	200

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



	PRINCIPAL N° 35	dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixa com 120 cones de diâmetro 35. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.		
27.	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL N° 40	Cone de guta percha principal no 40, tamanho 28 mm, confeccionado a base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixa com 120 cones de diâmetro 40. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	200
28.	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO F	Cone de guta percha secundário F, confeccionado a base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixa com 120 cones de diâmetro F. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	300
29	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO FM	Cone de guta percha acessório FM, confeccionado a base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixa com 120 cones de diâmetro FM. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	300
30.	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO MF	Cone de guta percha secundário MF, confeccionado a base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixa com 120 cones de diâmetro MF. Validade mínima de 1 ano a	Caixa	300



		partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.		
31.	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO XF	Cone de guta percha secundario XF, confeccionado a base de guta percha, oxido de zinco e corantes. O cone devera ser resistente, maleavel, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerancia tecidual e promover vedacao apical. Embalados em caixa com 120 cones de diametro XF. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Caixa	200
32.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	Cone de papel absorvente esteril 1a serie, conjunto de cones numero: 15, 20, 25, 30, 35, e 40, confeccionados em papel absorvente, separados em compartimentos estereis, isento de contaminacao, com aproximadamente 28 milimetros de comprimento. A caixa contem 6 cartelas, referentes aos diametros 15, 20, 25, 30, 35, 40, sendo que cada uma delas contem 5 compartimentos estereis individuais, contendo 5 cones de papel absorvente em cada um deles (tipo Cell Pack), totalizando 180 unidades. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Caixa	450
33.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	Cone de papel absorvente esteril 2a serie, conjunto de cones numero: 45, 50, 55, 60, 70, 80, confeccionados em papel absorvente, separados em compartimentos estereis, isento de contaminacao, com aproximadamente 28 milimetros de comprimento. A caixa contem 6 cartelas, referentes aos diametros 45, 50, 55, 60, 70, 80, sendo que cada uma delas contem 5 compartimentos estereis individuais, contendo 5 cones de papel absorvente em cada um deles (tipo Cell Pack), totalizando 180 unidades. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Caixa	400
34.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº	Cone de papel absorvente esteril no35, conjunto de cones, confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminacao, com aproximadamente 28 milimetros de comprimento. A caixa contem 6 cartelas, todas referentes ao diametro 35, sendo que cada uma delas	Caixa	300



	35	contem 5 compartimentos estereis individuais, contendo 5 cones de papel absorvente em cada um deles (tipo Cell Pack), totalizando 180 unidades. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.		
35.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40	Cone de papel absorvente esteril no40, conjunto de cones, confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminacao, com aproximadamente 28 milimetros de comprimento. A caixa contem 6 cartelas, todas referentes ao diametro 40, sendo que cada uma delas contem 5 compartimentos estereis individuais, contendo 5 cones de papel absorvente em cada um deles (tipo Cell Pack), totalizando 180 unidades. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Caixa	300
36.	CUNHA ANATÔMICA REFLEXIVA DE PVC	Cunha anatomica reflexiva, de cloreto de polivinila (PVC), descartavel, transparente, sortida, em caixa com 20 unidades. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Caixa	50
37.	DISCO DE FELTRO PARA CONTRAÂNGULO	Disco de feltro para contra-angulo para polimento de resinas compostas. Dotados de sistema de encaixe rapido para seu acoplamento ao mandril. Composicao: Poliester e Oxido de aluminio. Embalagem com 12 discos de 12mm. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Peça	70
38.	DISCO DE LIXA	Discos de lixa para acabamento e polimento de trabalhos em resina composta. Discos de lixa com 16mm de diametro, em quatro granulacoes codificadas por cores .Embalagem contendo 100 unidades sortidas. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Pacote	50
39.	DRENO PENROSE Nº 01	Dreno Penrose no 1,indicado para drenagem de ferimentos e pos-operatorios. Caracteristica: Produto descartavel e esteril. Embalado em pacote com 12 unidades, separados individualmente em papel grau cirurgico. Esterilizado a gas oxido de etileno. Com ou sem gaze (esterilizado).	Pacote	80



		Composicao: fabricado em latex natural.		
40.	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	Escova dupla face para anti-sepsia das maos e ante-bracos, uso unico, composta por corpo plastico flexivel dotado de cerdas macias, capaz de favorecer a limpeza da pele sem causar abrasao, e de esponja de poliuretano uniformemente impregnada com 10ml de solucao de degermante de P.V.P.I. (polivinilpirrolidona 10% - Iodo 1%). Embalados individualmente e acondicionados em caixa com 48 unidades. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Caixa	80
41.	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 4- 0	Fio de sutura absorvivel sintetico 4-0 de poliglactina 910 para uso odontologico, trancado, esteril, nao absorvivel, medindo aproximadamente 45cm de comprimento, com agulha de . circulo, triangular, medindo entre 1,5 e 2cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade. Embalado em envelope individual, embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. Caixa com 24 unidades. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Caixa	240
42.	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 4- 0	Fio de sutura absorvivel sintetico 4-0 de poliglactina 910 para uso odontologico, trancado, esteril, nao absorvivel, medindo aproximadamente 45cm de comprimento, com agulha de . circulo, triangular, medindo entre 1,5 e 2cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade. Embalado em envelope individual, embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. Caixa com 24 unidades. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Caixa	60
43.	GÁS REFRIGERANTE	Spray de gelo seco, atoxico, sem FCC, com aplicador e agentes de resfriamento na sua composicao. Deve ter biocompatibilidade ja que e para uso intra-bucal. Composto de agua a temperatura de 50° negativos.	Frasco	200

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



		Frasco de 200ml. Validade minima de 01 ano. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.		
44.	HASTE FLEXÍVEL	Haste flexivel com corpo em materialplastico e algodoes nas duas extremidades. Embalagem com 75 unidades. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Caixa	350
45	HIPOCLORITO DE SÓDIO À 2,5%	Solucao de hipoclorito de sodio a 2,5% altamente bactericida, indicado para a instrumentacao e irrigacao de canais radiculares, atuando como desinfetante. Tem acao fisica de circulacao do liquido pelo interior do canal radicular. Possui ainda acao quimica de solvencia de tecidos, de poder antisепtico e de caracteristica fisicoquimica de baixa tensao superficial. Embalagem contendo 1 litro. Validade minima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Frasco	1500
46	IODOPOVIDONA	Iodopovidona em solucao alcoolica a 10%, acondicionada em almotolia, contendo 100 ml da solucao. A almotolia deve ser resistente, lacrada e possuir tampa para fechamento da mesma apos sua abertura. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, trazendo externamente os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de fabricacao, prazo de validade e numero de registro no Ministerio da Saude. O prazo de validade minimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Frasco	150
47.	IONÔMERO SDI RIVA (IONÔMERO COM AMÁLGAMA E COM RESINA) – IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR RESISTENTE	Cimento de ionomero com amalgama e com resina do tipo riva light que utiliza uma tecnologia criada pela SDI chamada ionglass™ que aumenta a resistencia do material desenvolvido por nossos especialistas em vidro. Ionglass™ e um vidro reativo, radiopaco, com alta liberacao de ions, usado em toda linha de cimento dental, tem uma alta liberacao de fluor que auxilia na remineralizacao da estrutura dental. Baixa erosao acida - Tem uma erosao acida muito baixa. As capsulas estao disponiveis com tempo de manuseio regular ou rapido. O sistema po/liquido	Kit	100



		esta disponivel apenas em regular. Alta resistencia - A alta resistencia do cimento deve assegura que o material resistira as forcas mastigatorias em longo prazo. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.		
48.	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	Lamina de Bisturi no 15, descartavel, esteril (raio gama), em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao, embalagem individual, em papel laminado, abertura em petala. Caixa com 100 unidades. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Caixa	80
49.	LENÇOL DE BORRACHA	Lencol para isolamento dentario absoluto, de latex resistente, embalado em caixa com 26 folhas de a partir de 13,5 x 13,5 cm cada. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Caixa	800
50.	LUVA CIRÚRGICA Nº 6.0	Luva cirurgica no6.0, esteril, descartavel, tamanho 6.0 conforme o padrao nacional. Confeccionada em latex natural, hipoalergenico, com formato anatomico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistencia a tracao e sensibilidade tattil compativeis com a finalidade, lubrificada com produto atoxico. Embaladas aos pares, em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mao direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calcamento sem contaminar e a embalagem externa em papel grau cirurgico ou papel grau cirurgico e filme plastico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permita a abertura e transferencia com tecnica asseptica, trazendo externamente os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, metodo, data e validade de esterilizacao, data de fabricacao, prazo de validade. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega, comprovando-se atraves do CA - Certificado de Aprovacao/MTE. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Par	1000



51.	LUVA CIRÚRGICA Nº 9.0	<p>Luva cirurgica no9.0, esteril, descartavel, tamanho 9.0 conforme o padrao nacional. Confeccionada em latex natural, hipoalergenico, com formato anatomico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistencia a tracao e sensibilidade tattil compativeis com a finalidade, lubrificada com produto atoxico. Embaladas aos pares, em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mao direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calcamento sem contaminar e a embalagem externa em papel grau cirurgico ou papel grau cirurgico e filme plastico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permita a abertura e transferencia com tecnica asseptica, trazendo externamente os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, metodo, data e validade de esterilizacao, data de fabricacao, prazo de validade. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega, comprovando-se atraves do CA - Certificado de Aprovacao/MTE. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.</p>	par	100
52.	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLO OFENOL CANFORADO	<p>Pasta de Hidroxido de Calcio com Paramonoclorofenol Canforado para uso endodontico. Pasta homogenea levemente amarelada, alcalina, hidrossolvel e pronto para uso imediato. Embalado em estojo contendo: 2 tubetes plasticos, cada um com 2,7g de pasta e 2 tubetes plasticos com 2,2g de Glicerina cada. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao</p>	Kit	80
53.	PASTA ZINCO EUGENÓLICA	<p>Pasta zinco eugenolica para moldagem de bocas totalmente desdentadas, reproduzindo corretamente os diferentes pormenores da mucosa bucal. Composta basicamente por eugenol 18% e resina vegetal (pasta vermelha), oxido de zinco e oleo vegetal (pasta branca) e corante. Caixa (Kit) contendo 2 bisnagas (pastas branca e vermelha) de 60g cada. Validade minima de 1 ano a partir da data da entrega. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.</p>	Kit	50



54.	PAVIO DE LAMPARINA	Pavio de lamparina em algodao, utilizado em lamparina odontologica a alcool. Comprimento de 15cm. Embalagem com 12 unidades. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Pacote	40
55.	PELÍCULA RADIOGRÁFICA OCCLUSAL	Pelicula radiografica oclusal para uso odontologico, com dimensoes 5,7 x 7,6cm, emulsionada em uma face, filme radiografico sensivel a luz, pelicula radiografica simples, plana, que ofereca imagem de boa qualidade. Cada pelicula com uma camada de protecao externa, impermeavel, resultando um conjunto flexivel, com cantos arredondados e outra de suporte, que garantam a integridade do produto ate o momento do uso e evite o velamento do mesmo. Caixa com 25 peliculas. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Caixa	25
56.	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO	Pelicula radiografica periapical adulto para uso odontologico, tamanho 31mm x 41mm emulsionado em uma face, filme radiografico sensivel a luz, pelicula radiografica simples, plano, que ofereca imagem de boa qualidade. Cada pelicula com uma camada de protecao externa, impermeavel, resultando um conjunto flexivel, com cantos arredondados e outra de suporte, que garantam a integridade do produto ate o momento do uso e evite o velamento do mesmo. Caixa com 150 peliculas. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Caixa	240
57.	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO	Pelicula radiografica periapical adulto para uso odontologico, tamanho 31mm x 41mm emulsionado em uma face, filme radiografico sensivel a luz, pelicula radiografica simples, plano, que ofereca imagem de boa qualidade. Cada pelicula com uma camada de protecao externa, impermeavel, resultando um conjunto flexivel, com cantos arredondados e outra de suporte, que garantam a integridade do produto ate o momento do uso e evite o velamento do mesmo. Caixa com 150 peliculas. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Caixa	60



58.	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL	Pelicula radiografica periapical infantil para uso odontologico, tamanho 22mm x 35mm, emulsionado em uma face, filme radiografico sensivel a luz, pelicula radiografica simples, plano, que ofereca imagem de boa qualidade. Cada pelicula com uma camada de protecao externa, impermeavel, resultando um conjunto flexivel, com cantos arredondados e outra de suporte, que garantam a integridade do produto ate o momento do uso e evite o velamento do mesmo. Caixa com 100 peliculas. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Caixa	80
59.	RESINA FOTOPOLIMERIZ ÁVEL B-2 (UNIVERSAL)	Resina fotopolimerizavel Universal B2, de acordo com a escala vita, associacao de composito microhibrido para restauracao direta em dentes anteriores e posteriores, com particulas de zirconia e silica - 71% em volume, 85% em peso, sem silano, preenchimento: 2,5mm, tamanho medio de particulas de 4,5 μ m, Bis - GMA, TEGDMA, material com elevada dureza, resistencia a compressao e a fratura, acondicionada em seringa com 4g, embalada individualmente em caixa. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega.	Caixa	150
60.	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA	Seringa plastica esteril descartavel tipo Luer Lock (rosca) com capacidade para 10 ml e agulha, confeccionada em plastico transparente, atoxicico, capaz de garantir conexoes seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visivel, divisoes de 2,0 ml e subdivisoes de 1,0 ml. Flange com formato anatomico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade a seringa quando em superficie plana. Embolo deslizavel, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retencao de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permita a abertura e transferencia com tecnica asseptica. O prazo de validade minimo deve ser de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao	Peça	12.500



61	SOBRE LUVA	Sobre luva. Luva plastica transparente de sobrepor. Pacote com 100 unidades. Apresentar selo Inmetro.	Pacote	2500
62.	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LOCAL	Solucao hemostatica local a base de cloreto de aluminio, indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessario. Apresenta ainda grande acao adstringente e nao possui epinefrina em sua composicao. Validade minima de 1 ano da data de entrega. Frasco com 10 ml. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Frasco	80
63.	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 250ML	Soro fisiologico esteril, solucao isotonica em relacao aos liquidos corporais que contem 0,9%, em massa, de NaCl em agua destilada ou seja, cada 100mL da solucao aquosa contem 0,9 gramas do sal, 100 ml de soro fisiologico contem 0,354 gramas de Na+ e 0,546 gramas de Cl-com ph = 6,0. Embalagem com 250 ml. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Frasco	2200
64	TIRA DE LIXA EM AÇO 4MM	Tira de lixa em aco para uso odontologico sem rebarbas, resistente, granulometria fina, medindo 4mm de largura. Embalada em envelopes com 12 tiras. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Envelope	50
65.	VERNIZ COM FLÚOR	Verniz com fluor, composto de 5% de fluoreto de sodio para tratamento de hipersensibilidade dentaria e remineralizacao do esmalte dental e secagem rapida. Caixa contendo um frasco de 10ml de verniz e um frasco de 10ml de solvente. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Frasco	30
66.	ISQUEIRO	Isqueiro com corpo revestido em plastico, dimensao aproximada de 7,5cm, com acendedor, gas embutido e descartavel.	Peça	30
67.	CAIXA PLÁSTICA	Caixa plastica, comprimento 40 cm, largura 30 cm, altura 25 cm, transmitancia transparente, caracteristicas adicionais tampa e travas.	Unid	50
68.	FILME EM PVC	Papel filme de pvc, plastico, Transparente, para envolver, Proteger, conservar, 28cm de Espessura, rolo com 30 metros.	Rolo	1000
69.	SACO PLÁSTICO PARA "GELADINHO"	Saco plastico tipo geladinho Medindo aproximadamente 04x24 Cm, acondicionados em Embalagem com 100 unidades.	Pct	2000



70.	SACO PLÁSTICO PARA "HAMBURGER"	Saco plastico tipo hamburguer Medindo aproximadamente 18 x 20 Cm, acondicionados em Embalagem com 100 unidades.	Pct	800
71.	TNT LISO	Tnt liso. Bobina com 50 metros de Comprimento por 1,40 metros de Altura. De tecido nao tecido (tnt), Nas cores compativeis com Ambiente ambulatorial. (cores Claras), com aproximadamente 45 Gramas por metro quadrado - G/m2.	Und	850
72.	PAPEL ALUMINIO	Papel aluminio rolo medindo, 30cmx100m	Und	1000
73.	COLETOR PERFURO CORTANTE	7L, recipiente de papelao para coleta de resíduos e materiais perfurocortantes, em papelao resistente impermeabilizado internamente, cinta interna de segurança, bandeja interna, saco plastico, que permita a coleta de material líquido sem vazamento. Tampa com trava de segurança que impêca violação, alça para transporte fixa ao coletor. O recipiente deve trazer impressa simbologia internacional indicativa de material infectante. Embalagem individual com selagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e transferência com técnica asseptica. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	Und	800
74	FIO NYLON 6.0	Fio de sutura de nylon 6-0 para uso odontológico, monofilamento, preto, esteril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de . Círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Embalado em envelope individual, embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Caixa com 24 unidades. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção	CAIXA	30
75.	LAMPARINA A ÁLCOOL	Lamparina inox a álcool, para uso odontológico com capacidade de 60ml e tampa. Embalada individualmente, trazendo no corpo do produto a marca. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	PEÇA	30
76.		Removedor de carie, a base da enzima proteolítica papaina, utilizado em lesões de carie profundas e lesões de carie em		



	PAPACÁRIE	criancas, bebes, adolescentes, adultos e idosos. Embalagem individual de 3ml. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	FRASCO	10
77.	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA	Resina acrilica autopolimerizavel liquida, monomero para resina autopolimerizavel. Embalagem minima de 500ml. Validade minima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar Registro do produto na Anvisa e Certificado de Boas Praticas de Fabricacao ou Certificado de Isencao.	POTE	20
78.	PROTECTOR SOLAR LABIAL	Protector solar labial: Embalagem de 4,5 a 5g; Formulado com aloe vera e vitamina E ou oleo de jojoba ou manteiga de carite; Fator de protecao solar de 30 ate 60; protecao raios U.V.A e U.V.B Incolor (sem pigmentacao); Resistente a agua; Produto em bastao; Prazo de validade de no minimo (02) dois anos apos a data de entrega; Produto registrado no Ministerio da Saude ou ANVISA	UND	1500
79.	LUVA PARA CARPULE	Luva para carpule, produzida para camuflar a seringa carpule, produzida em elastomero, formato ludico para reduzir a ansiedade dos usuarios, esterelizavel. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isencao.	Peca	50
80.	CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO EM MATERIAL EVA	Calcado de segurança tipo sandalia em material EVA, sendo sua biqueira de protecao em PVC. Cabedal tambem em EVA sola de borracha FULL GRIP e sistema contra derrapagens e flexivel. Peso Maximo de 600 gramas. TAMANHO: livre escolha de numeracao de 33 a 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em Pares VALIDADE DO PRODUTO A data de fabricacao do Equipamento de Protecao Individual deve ter no maximo (06) meses IDENTIFICACAO O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peca e numero do Certificado de Aprovacao (CA) NORMAS Norma Regulamentadora – NR 06	AR	300

Laisa Santana Oliveira

Coordenador(a)



Anexo II – Modelo de Proposta

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

CEP _____.

Telefone: _____; FAX: _____; E-mail: _____

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)
					Unitário
01					

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no edital, no termo de referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

NOME: XXX

ENDEREÇO: XXX

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta-Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).



Anexo III – Ata de Registro de Preços

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, (...), CPF nº (...) e por seu Diretor Administrativo Financeiro, (...), CPF nº (...), doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa (...), sediada à (...), inscrita no CNPJ sob n.º (...), Inscrição Estadual n.º (...), neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. (...), RG n.º (...), CPF n.º (...), doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº (...) (...) e seus anexos, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente instrumento tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição imediata de **aquisição imediata de instrumentais e insumos odontológicos** para atender aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) regionais de Sergipe, sob responsabilidade da FUNESA, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência, parte integrante da ATA, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

1.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de até R\$ _____.

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



3.2. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

LOTE	DESCRICAÇÃO e ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
					Unitário	Total
01						
02						

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Constituem obrigações da UNIDADE GERENCIADORA:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do BENEFICIÁRIO DA ATA, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.5. Consultar o BENEFICIÁRIO DA ATA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;



5.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO DA ATA:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

5.2.3. No caso de contratação:

5.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

5.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 5%, contados da data do seu recebimento definitivo;

5.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela UNIDADE GERENCIADORA referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.3.9.1. A inadimplência do BENEFICIÁRIO DA ATA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.



6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.4.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;

6.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados na Ata não poderão ser reajustados, mas poderão ser revisados se tornarem-se superiores aos praticados no mercado, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços

7.2 – Se, por algum motivo superveniente, o fornecedor não puder manter o compromisso registrado na Ata, deverá apresentar à Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, justificativa comprobatória da impossibilidade, antes de ser notificado para o fornecimento, caso em que, aceita a justificativa, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, conforme disposições da cláusula Oitava, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.

8.2 Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do BENEFICIÁRIO DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do BENEFICIÁRIO DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

10.1. O presente contrato fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 26.531/2009;

10.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Estadual nº 6.206/2007;

10.1.3. No Decreto Estadual nº 26.533/2009;

10.1.4. No Decreto Estadual nº 24.912/2007;

10.1.5. No Decreto nº 25.728/2008;

10.1.6. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.848/2006;

10.1.7. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 3138/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA especialmente:

10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº XX/2023;

10.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador é a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA. solicitará ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



Parágrafo Segundo - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador é a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA. convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto: - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o Órgão Gerenciador é a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA. poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador é a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA. procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A contratação com o BENEFICIÁRIO DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIO DA ATA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, em XX de XXXX de 2023.

UNIDADE GERENCIADORA

BENEFICIÁRIO DA ATA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDA

(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

(NOME DA EMPRESA)_____, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º____ e do CPF n.º____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº ____/2023 da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

.....

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

.....

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. .

.....
Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



Anexo VII – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO VIII
ORDEM DE FORNECIMENTO
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°XXXX/XXXX

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ/MF n.º 10.437.005/0001-30, Endereço: TV Basílio Rocha nº 33 Bairro: Getúlio vargas Aracaju-SE, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu _____, portador do CPF n.º _____ e CI n.º _____ SSP-_____, residente e domiciliado _____.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx. **END:** xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, **Bairro:** xxxxxxxxx. Cep: xxxxxxxxx. denominada **CONTRATADA**, representada pelo _____ Sr (a). _____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado _____,

Autorizamos a Vossa Excelência a fornecer O _____, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos I do Pregão Eletrônico nº ____/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de compra - Processo nº ____/202____.

1. - DO OBJETO

Item – Especificações

(Transcrever as especificações do Objeto Constantes no Anexo I)

LOTE 01	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)						R\$ xxxx,xx

2. - LOCAL PARA ENTREGA:

SETOR	ENDEREÇO	CONTATO	HORÁRIO DE ENTREGA
PATRIMÔNIO DA FUNESA	Rua São Cristóvão, Nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju-SE.	(79) 3179-7372	08h às 12h

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

3.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;



4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento da Contratada em conformidade das regras constantes do Termo de Referência;

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O Prazo de Entrega objeto licitado dar-se-á em conformidade das regras constantes do Termo de Referência.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato não ultrapassa o último dia do exercício financeiro no qual ela foi celebrada.

7. – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

Recebi o original desse Contrato de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Aracaju, _____ de _____ de _____.

Contratada

Contratante